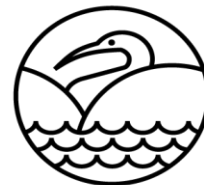




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1591
DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.567/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de abril de 2019, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 028/2019, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Ilha Comprida, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Revogada a Lei Municipal nº 1.567 de 26 de Dezembro de 2018 (que cria o Fundo Especial de Natureza Contábil na Câmara Municipal de Ilha Comprida).

§.1º-As quantias destinadas ou depositadas ao Fundo Especial de Natureza Contábil de que trata a Lei nº 1.567/18, serão devolvidas ao Poder Executivo imediatamente após a publicação desta Lei.

§.2º- Para efeitos de contabilização da Receita e Despesa do Legislativo, as quantias devolvidas em função da revogação a que menciona o “caput” deste artigo, não integram a base de cálculo do Orçamento do presente exercício.

Art. 2º- Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial lei nº 1.567/18.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1591/19 - 1 de 1